

**GLOSSÁRIO DE TERMOS COMUNS PARA ENTORPECENTES,
SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS E PRECURSORES**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções Nº 91/93 e Nº 46/99 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação Nº 15/00 do SGT Nº 11 “Saúde”.

CONSIDERANDO:

A necessidade de harmonizar os termos comuns utilizados nos trâmites relacionados com o exercício das atividades sujeitas ao regime de Vigilância Sanitária para Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e Precursores, bem como os medicamentos que os contenham.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “Glossário de Termos Comuns para Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e Precursores”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução, através dos seguintes organismos:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica (ANMAT).

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

Paraguai: Dirección Nacional de Vigilancia Sanitaria (DNVS) del Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social.

Uruguai: Ministerio de Salud Pública.

Art. 3 - Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos nacionais antes do 1º de julho de 2001.

GLOSSÁRIO DE TERMOS COMUNS PARA ENTORPECENTES, SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS E PRECURSORES

Autorização Especial/Habilitação Especial

Ato jurídico das Autoridades Sanitárias dos Estados Partes, pelo qual se outorga permissão aos estabelecimentos e instituições públicas e privadas, para o exercício de atividades sujeitas ao regime de Vigilância Sanitária relacionadas com entorpecentes, substâncias psicotrópicas, precursores e outras substâncias sujeitas a controle especial, bem como os medicamentos que as contenham, mediante comprovação do cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos.

Certificado/Autorização de Exportação

Documento expedido pela Autoridade Sanitária competente do Estado Parte, que autoriza a exportação de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e precursores, bem como os medicamentos que as contenham.

Certificado/Autorização de Importação

Documento expedido pela Autoridade Sanitária competente do Estado Parte, que autoriza a importação de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e precursores, bem como os medicamentos que as contenham.

Certificado de Não Objeção

Documento expedido pelo país importador a pedido do país exportador, certificando que as substâncias ou medicamentos objeto da importação não são considerados psicotrópicos ou entorpecentes no país importador, com validade de 1 ano.

Entorpecente

Toda substância, natural ou sintética, que se encontra incluída nas Listas I e II da Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 e seu Protocolo Modificatório de 1972, bem como os entorpecentes considerados por cada Estado Parte.

Notificação de Receita/Receita Oficial

Documento oficial destinado à prescrição de substâncias e/ou de medicamentos entorpecentes e/ou substâncias psicotrópicas e medicamentos que as contenham, com uma cor específica.

Outras Substâncias de Controle Especial

São aquelas definidas por cada Estado Parte.

Precursores

Substâncias que integram o Quadro I da Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, bem como as substâncias precursoras consideradas por cada Estado Parte.

Preparação Magistral

É aquela preparação efetuada na Farmácia autorizada, atendendo uma prescrição médica

que estabelece sua composição, forma farmacêutica, posologia, tempo de validade e modo de usar, para cada paciente.

Psicotrópico

Qualquer substância natural ou sintética ou qualquer material natural, relacionado com as substâncias incluídas nas Listas I, II, III e IV da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, bem como as substâncias consideradas psicotrópicas por cada Estado Parte.

Receita de Controle Especial

São aquelas prescrições médicas definidas por cada Estado Parte.

Substância Proscrita/Proibida

Substância cujo uso está proibido por cada Estado Parte.